ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Goiânia, às oito horas e trinta minutos, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes a conselheira titular e Presidente, Sra. Bruna Coelho Carvalho, os membros titulares Sr. Henriques Moreira Turíbio, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sra. Marlene Ferreira Batista e o Contador da PREVCOM-BrC Sr. Luiz Fernando de Oliveira. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Análise dos balancetes até o mês de agosto; 2. Esclarecimento de pontos específicos (dúvidas dos conselheiros) acerca de alguns lançamentos contábeis; 3. Deliberações sobre o Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021; 4. Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Sra. Bruna Coelho Carvalho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros e do Sr. Luiz Fernando. Inicialmente o Conselho decidiu que haverá uma reunião de ponto de controle para análise preliminar e esclarecimentos acerca do relatório de Controles Internos do primeiro semestre de 2021 entre os dias 20 e 21 de outubro de 2021. Em seguida a Conselheira Sra. Bruna questionou se havia alguma novidade sobre o andamento do processo de transferência da PREVCOM-BrC e o Sr. Marcelo informou que a última informação era que nem todos os órgãos haviam respondido ao Ofício do Chefe do Poder Executivo e que ainda faltava o Ministério Público e a Assembleia Legislativa, porém o Sr. Gilvan estava visitando esses órgãos específicos para viabilizar a resposta o mais breve possível, pois apesar de a maioria dos órgãos já terem respondido pela aceitação da representatividade do governador na migração do plano, o Chefe do Poder Executivo prezava pela unanimidade dos órgãos. Foi combinado com a Sra. Bruna, que está responsável pela consolidação do relatório de Controle Interno referente ao 1º semestre de 2021, que a entrega dos dados a serem inseridos no relatório será no dia 13.10.2021, o que inicialmente seria no dia 08.10.2021. O Sr. Luiz Fernando iniciou sua participação na reunião com o cumprimento de todos, em seguida o Sr. Marcelo iniciou informando ao Sr. Luiz Fernando sobre a ideia e a finalidade de convidá-lo para participar da reunião uma vez que, praticamente em todas as reuniões do Conselho Fiscal um dos itens da pauta é a análise dos balancetes surgindo sempre algumas dúvidas, principalmente no que se refere à execução orçamentária e financeira dos planos PGA e PGS. O Sr. Marcelo ressaltou que algumas dúvidas que foram levantadas já haviam sido pontuadas anteriormente e outras foram surgindo em função do novo olhar dos novos conselheiros que assumiram recentemente, e uma vez que os atuais conselheiros não conseguiram esclarecer essas dúvidas, surgiu a ideia de convidar o contador da PREVCOM-BrC para participar dessa reunião. O Sr. Marcelo deixou livre para quem quisesse iniciar os questionamentos, informando que poderiam ser incluídas as

análises dos meses de julho e agosto. A Sra. Marlene iniciou explicando ao Sr. Luiz Fernando sobre as dúvidas das nomenclaturas das contas utilizadas nos balancetes e também as dúvidas do que compõem essas contas, como por exemplo a conta “Tributos a Pagar” e “Outras Contas a Pagar” as quais apresentam valores bem significativos. O Sr. Luiz Fernando questionou se estava olhando no documento Resumo do Balancete e informou que a conta/rubrica “Depósito Judicial” refere-se a questionamento da PREVCOM-BrC juntamente com outras entidades sobre o pagamento do PIS/COFINS e informou que dessa forma, caso a PREVCOM-BrC perca judicialmente a ação, não incidirá multa e juros sobre o valor a pagar, e que o valor dessa conta (a pagar) está sendo compensado com o valor do depósito judicial restando a pagar o valor de aproximadamente R$ 30.000,00, que é o valor mensal devido pela PREVCOM-BrC. Outro questionamento feito pela Sra. Marlene foi quanto a conta “Contas a pagar” que no mês de agosto apresentou valor de R$ 298.000,00, então foi esclarecido que se refere a folha de pagamento, encargos e provisões, pois a folha da PREVCOM-BrC não é paga dentro do mês de referência ficando sempre provisionado para o mês seguinte. Esclareceu também que a rubrica “Outros valores” apresentando o valor de R$ 132.959,00 basicamente refere-se a valores que a PREVCOM-BrC recebeu ao longo do tempo e tem que devolver ao Tesouro Estadual (patrocinador) e que por questões técnicas não foram devolvidos ainda, e a contabilidade vai escriturando na conta a devolver, devoluções de valores recebidos e ainda não devolvidos, referem-se a pessoas que já saíram da Instituição e não foram devolvidos os valores dos patrocinadores, está sendo devolvido apenas os valores do retirante do processo. O Sr. Henriques questionou onde visualizar o detalhamento da conta em “Outras Exigibilidades” e o Sr. Luiz Fernando informou que seria no detalhamento do balancete. A Sra. Marlene questionou se havia um prazo legal para devolução dos valores dos retirantes aos patrocinadores e o Sr. Marcelo informou que não havia analisado esse ponto ainda. A Sra. Bruna questionou ao Sr. Luiz Fernando sobre a composição da conta bancos conta movimento (resumo) e aplicações financeiras uma vez que no final de 2020 a situação da PREVCOM-BrC estava com patrimônio quase zerado, e foi informado que se trata de aplicações financeiras de recursos referente a taxa de administração e carregamento e da sobra do subsídio recebido mensalmente, o que sobra após o pagamento das despesas é colocado em aplicações financeiras. Ressaltado pelo Sr. Luiz Fernando que a alteração na situação e recomposição patrimonial da PREVCOM-BrC ocorreu em razão da mudança de entendimento de "Antecipação" para "Subvenção" que alterou a forma de contabilização da receita da PREVCOM-BrC. O Sr. Marcelo ponderou com o Sr. Luiz Fernando sobre a constância da conta aplicação financeira, e a preocupação com o aumento da conta outros a pagar em 2020 que diminuiu fortemente o patrimônio líquido da PREVCOM-BrC sendo que essa situação se deu em razão da forma de contabilização dos repasses advindos do Tesouro Estadual. Em agosto de 2020 o PL da Fundação chegou em 15.000,00 e naquele momento houve a redução do PL em razão da forma de repasse dos valores pelo Estado. A Sra. Bruna questionou sobre o saldo da conta bancos e foi esclarecido pelo Sr. Luiz Fernando que se trata de que é apenas para a conta não ficar zerada, o valor que sobra fica em aplicação financeira. O Sr. Henriques informou que no balancete do mês de março (na linha G9) existe uma diferença de R$ 0,10 (resultado de aplicação financeira de imóveis) causando desequilíbrio no balancete do PGA o Sr. Luiz Fernando informou que o valor correto é o valor da linha H9. O Sr. Henriques apresentou dúvidas quanto aos valores lançados a título de taxa de carregamento e taxa de administração do PGS para o PGA, uma vez que os valores lançados como taxa de carregamento e taxa de administração no PGS para o PGA não estão conferindo. O Sr. Marcelo complementou que sempre está havendo alguma diferença, uma vez que a fonte desse recurso do PGA vem diretamente do PGS e

logo deveriam ser exatamente os mesmos valores, então o Sr. Luiz Fernando ressaltou que a contabilidade é uma só e que os lançamentos são realizados no mesmo momento, então realmente deveriam ser exatos. O Sr. Marcelo ressaltou que no mês de agosto no resumo do balancete do PGA (linhas 21 e 22 receita de taxa de carregamento e taxa de administração) o valor ali apresentado não confere com os valores lançados no balancete do PGS do mesmo mês (linhas 14 e 15 taxa de carregamento e taxa de administração) comparando os dois valores eles nunca correspondem, o PGA está sempre apresentando valor menor. De janeiro a agosto a taxa de carregamento e taxa de administração apresentam uma diferença de R$ 5.476,40, todos os meses apresentam diferenças. O Sr. Marcelo ressaltou que essas inconsistências já foram questionadas em momentos anteriores por este Conselho Fiscal e agora observado pelos novos conselheiros. O Sr. Luiz Fernando afirmou com não deveria haver nenhuma diferença em razão da contabilidade ser uma só, e que com certeza há uma explicação para o fato e que irá pedir para fazer um levantamento com maior propriedade e que se foi oficiado anteriormente deve ter sido respondido na oportunidade. A Sra. Bruna ressaltou a necessidade de o Sr. Luiz Fernando encaminhar os esclarecimentos ainda nessa semana em razão da necessidade de finalização do relatório de Controles Internos referente ao primeiro semestre de 2021 e o Sr. Luiz Fernando garantiu que encaminharia os esclarecimentos até o dia 08/10/2021 (sexta-feira). O Sr. Marcelo indagou sobre o fato da aplicação financeira de imóveis ter ocorrido apenas a partir do mês de março/2021 e de qual ativo é referente aquele valor, então o Sr. Luiz Fernando esclareceu que houve um questionamento da PREVIC sobre os imóveis transferidos do Estado para a PREVCOM-BrC os quais foram vendidos e os valores revertidos para a PREVCOM-BrC, assim surgiu a dúvida quanto à utilização ou não desses valores, então o presidente da PREVCOM-BrC, à época Sr. Nelson, solicitou que fosse feita a segregação dos valores e que caso futuramente houvesse dúvida quanto ao valor apurado este já estava separado, esclareceu que ocorreu a partir de março/2021 pois foi quando houve a separação, porém antes estava contabilizado junto com as demais aplicações financeiras. A Sra. Bruna questionou que no mês de julho não houve contabilização da receita de venda de imóveis, então o Sr. Luiz Fernando informou que o valor é referente ao parcelamento da venda de um imóvel em 2021 e que no mês de julho houve um atraso no pagamento, e no mês de agosto houve o pagamento de dois meses (atual e atrasado). A Sra. Marlene apresentou preocupação quanto ao conceito e definição do que é imóvel pertencente à PREVCOM-BrC e o Sr. Luiz Fernando ressaltou que o imóvel que está escriturado é o único que está em nome da PREVCOM-BrC pois está documentado e lançado na Contabilidade, os demais é apenas expectativa de posse. A Sra. Bruna apresentou questionamento sobre a remuneração dos Conselheiros e dos Dirigentes referente aos meses de maio e junho e o Sr. Luiz Fernando esclareceu que quanto ao Conselho Deliberativo houve o pagamento de dois meses juntos (maio e junho) e a Sra. Bruna perguntou se ocorreram as reuniões do Conselho Deliberativo, porém ficou de esclarecer se houve ou não reunião. Quanto aos dirigentes o Sr. Luiz Fernando esclareceu que a variação se deu em razão da saída do Presidente Sr. Nelson em maio e a entrada do Sr. Jorgivan em agosto, sendo que o Sr. Murilo assumiu interinamente no lugar do Sr. Nelson, mas não houve pagamento integral e sim apenas o complemento da maior remuneração, que era a do cargo de Presidente. O Sr. Henriques finalizou seus questionamentos, a Sra. Bruna e a Sra. Marlene também. Em complemento o Sr. Marcelo enviou aos Conselheiros o documento de registro da posse do imóvel de Jataí, referente a última reavaliação realizada pelo Estado, que já havia sido verificado pelo Conselho Fiscal em auditoria realizada no ano anterior. A Sra. Bruna agradeceu a participação do Sr. Luiz Fernando ressaltando que aguarda as informações complementares das duas

questões (diferença dos lançamentos das taxa de carregamento e administração no PGA e PGS e remuneração dos conselheiros) e este se colocou à disposição para quaisquer informações adicionais. Continuando a reunião o Sr. Marcelo ressaltou que o valor do imóvel de jataí é de R$ 225.675,00 e que está registrado na contabilidade da PREVCOM-BrC na conta terrenos. A Sra. Marlene ressaltou que está constando no Portal da Transparência que a PREVCOM-BrC não possui imóvel. O Sr. Marcelo ressaltou que no mínimo deveria haver uma nota ressaltando a finalidade do imóvel, pois tem uma escritura registrada em cartório. Reafirmado o compromisso dos conselheiros presentes em entregar os relatórios para a Sra. Bruna no dia 13.10.2021. Os conselheiros ressaltaram a necessidade da PREVCOM-BrC realizar os ajustes contábeis e financeiros necessários, mesmo que haja a possibilidade de transferência da PREVCOM-BrC para outra instituição. Acordado sobre a eventual necessidade de realizar a reunião de ponto de controle antes do encerramento do relatório de Controles Internos do 1º semestre 2021. Às nove horas e trinta e cinco minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, a Sra. Bruna, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marlene Ferreira Batista, como secretária desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 09/11/2021, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 10/11/2021, às 06:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 10/11/2021, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 12/11/2021, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000024858988** e o código CRC **02A0A1BA**.